ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica.

FINALIDADE: Convite nº CV-CPL-005/2017–SEMEC, Contrato nº 032.2017.26.1.005.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o Contrato nº 032.2017.26.1.005, que possui como contratada a empresa Hamilton Batista Corrêa & Cia LTDA - EPP e objetiva a contratação de empresa especializada para continuidade na execução da cobertura da quadra da EMEF Mariana Leão Dias.

EXAME:

Observa-se que a empresa foi contratada mediante a modalidade Convite de nº CV-CPL-005/2017–SEMEC, homologado em 05 de maio de 2017, ao analisar o Contrato firmado e todos os seus processos solicitantes devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

1º Autorização de Abertura do Processo Administrativo de Licitação e solicitação que motivou e gerou a despesa com seus devidos anexos e planilhas (fls. 02 á 19);

2º Port. nº090/2017 que nomeia os membros da Comissão de Licitação (fls 020);

3º Dotação Orçamentária informada pelo setor contábil para exercício de 2017 (fls. 023);

4º Consta publicação de Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA (fls. 67);

5º Parecer Jurídico Favorável, dando ciência que todo processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando prosseguimento do feito. (fls. 062 a 065);

6º Homologação do Processo Licitatório referente a CV-CPL-005/2017–SEMEC, de 05 de maio de 2017. (fls. 263);

7º Na análise do contrato nº 032.2017.26.1.005, constatou-se que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais, exceto a data de sua Assinatura, 23 de maio de 2017, a mesma é posterior a data limite do período entre a homologação e a assinatura do contrato referente a CV-CPL-005/2017–SEMEC, tal atraso esta relacionado a designação do fiscal de contrato pois o mesmo foi nomeado em 19 de maio de 2017.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Contrato nº 032.2017.26.1.005, em 23 de maio de 2017, celebrado entre o Município de Tucuruí/PA e a empresa Hamilton Batista Corrêa & Cia LTDA - EPP, considero a regularidade do mesmo, com a ressalva da data de assinatura posterior a data de homologação do processo licitatório na modalidade de Carta Convite, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

Tucuruí, 23 de maio de 2017.

ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215

Assinado de forma digital por ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla, ou=Certificado PF A3, cn=ADHEMAR MEDEIROS RIOS:05549760215
Dados: 2017.05.23 17:34:11 -03'00'

Adhemar Medeiros Rios
Controlador Interno
Port. nº 019/2017-GP